

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a NOTIFICANTE, por seu representante legal que a esta subscreve, vem, formalmente, NOTIFICAR, com fundamento no art. 26, §4º, da Lei 9.784/99, recepcionada pela Lei Distrital nº 2.834/01, da Decisão de aplicação da sanção de multa, no percentual de 5,1% sobre o valor atualizado do Contrato nº 02/16, correspondente a R\$ 168.320,91 (cento e sessenta e oito mil, trezentos e vinte reais, e noventa e um centavos), por descumprimento da Cláusula Nona, Cláusula Décima Primeira, item 11.6 do Contrato nº 02/16, bem como descumprimento do item XVII, subitem 1.13, item XII, subitens 1.9.2, 1.9.5 e item XIII, subitem 2, do Termo de Referência anexo ao Contrato nº 02/2016, referente ao Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 31/2015-SULOG/SEGAD, hipótese de incidência de penalidade de multa prevista no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no art. 4º do Decreto nº 26.851/2006 (Processo Sei nº 00431-00008412/2017-29).

Objetivando evitar o cerceamento do exercício do direito ao contraditório e da ampla defesa, informamos que será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, conforme art. 9º, do Decreto nº 26.851, de 30 de maio de 2006 e suas alterações, para aduzir as suas razões de defesa, instruindo-as com as provas necessárias e suficientes das suas alegações, ou o prazo de 15 (quinze) dias para pagamento da multa, devendo a empresa, neste caso, comparecer à Diretoria de Finanças dessa Secretaria, localizada na SEPN 515, Bloco "A", Edifício Banco do Brasil, 2º andar, Asa Norte-DF, para emissão de DAR avulso ou para emissão de aceite de dedução em eventual crédito, devendo o comprovante de pagamento e eventual manifestação, serem entregues na Diretoria de Contratos e Convênios, sala 504 do mesmo endereço, para juntada ao processo.

A falta de recurso por parte da NOTIFICADA, a apresentação fora do prazo concedido ou caso seja o mesmo julgado administrativamente improcedente, implicará na aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, no contrato, na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 26.851/2006, que regula a aplicação de sanções administrativas, no âmbito do Distrito Federal.

A presente NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL representa a salvaguarda dos legítimos direitos da NOTIFICANTE e, caso não atendida no prazo, ensejará oportunidade para as medidas judiciais e administrativas pertinentes.

FABIANO CARVALHO DOS SANTOS  
Diretor

#### NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: Governo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos - SE-DESTMIDH, com sede no SEPN 515, Bloco "A" - Ed. Banco do Brasil - Asa Norte - CEP: 70.770-501, neste ato representada pelo Diretor de Contratos e Convênios, no uso das atribuições que lhe confere a Ordem de Serviço nº 19, de 10 de fevereiro de 2017, publicada no DODF nº 33, de 15/02/2017, doravante denominada, simplesmente, NOTIFICANTE; NOTIFICADA: COZISUL ALIMENTAÇÃO COLETIVA EIRIELI, CNPJ nº 02.373.492/0001-96, com endereço incerto, doravante denominada simplesmente, NOTIFICADA.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a NOTIFICANTE, por seu representante legal que a esta subscreve, vem, formalmente, NOTIFICAR, com fundamento no art. 26, §4º, da Lei 9.784/99, recepcionada pela Lei Distrital nº 2.834/01, da Decisão de aplicação da sanção de multa, no percentual de 4% sobre o valor do Contrato, correspondente a R\$ 284.043,36 (duzentos e oitenta e quatro mil, e quarenta e três reais, e trinta e seis centavos), por descumprimento da Cláusula Nona do Contrato nº 11/2016 e item 10, subitem 10.4 do Termo de Referência anexo ao Edital de Licitação nº 31/2015, quando da prestação de serviços no Restaurante Comunitário do Sol Nascente-Ceilandia Norte, hipótese de incidência de penalidade de multa prevista no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no art. 4º do Decreto nº 26.851/2006 (Processo Sei nº 00431-00005932/2017-80).

Objetivando evitar o cerceamento do exercício do direito ao contraditório e da ampla defesa, informamos que será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, conforme art. 9º, do Decreto nº 26.851, de 30 de maio de 2006 e suas alterações, para aduzir as suas razões de defesa, instruindo-as com as provas necessárias e suficientes das suas alegações, ou o prazo de 15 (quinze) dias para pagamento da multa, devendo a empresa, neste caso, comparecer à Diretoria de Finanças dessa Secretaria, localizada na SEPN 515, Bloco "A", Edifício Banco do Brasil, 2º andar, Asa Norte-DF, para emissão de DAR avulso ou para emissão de aceite de dedução em eventual crédito, devendo o comprovante de pagamento e eventual manifestação, serem entregues na Diretoria de Contratos e Convênios, sala 504 do mesmo endereço, para juntada ao processo.

A falta de recurso por parte da NOTIFICADA, a apresentação fora do prazo concedido ou caso seja o mesmo julgado administrativamente improcedente, implicará na aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, no contrato, na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 26.851/2006, que regula a aplicação de sanções administrativas, no âmbito do Distrito Federal.

A presente NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL representa a salvaguarda dos legítimos direitos da NOTIFICANTE e, caso não atendida no prazo, ensejará oportunidade para as medidas judiciais e administrativas pertinentes.

FABIANO CARVALHO DOS SANTOS  
Diretor

## SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

#### NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 01/2018

A Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural notifica a empresa CJ INDUSTRIA E COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ 05.561.474/0001-26, por meio do preposto AROLDO JOSE DE SOUZA JUNIOR, a sanar as seguintes irregularidades relativas ao fornecimento dos serviços objeto da Nota de Empenho de nº 2018NE00123, Processo SEI-GDF nº 00070-00012284/2018-63:

a) Falta de início da prestação dos serviços, após decorridos mais de 30 (trinta) dias de recebimento da Nota de Empenho;

b) Descumprimento do prazo de entrega estabelecido em Edital. O prazo para o cumprimento e manifestação é de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de rescisão contratual por descumprimento de cláusula, conforme preceitua o art. 77 c/c o art. 78, IV, da Lei 8.666/93, e aplicação das penalidades previstas em Edital de Pregão Eletrônico nº 29/2016-SCG/SEPLAG, quais sejam: multa e impedimento de contratar com a Administração Pública, nos termos do Decreto Distrital 26.851/2006 e Lei nº 10.520/2002.

Brasília/DF, 31 de agosto de 2018  
ANDERSON DO CARMO DINIZ  
Subsecretário

## SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL

### POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL

#### EDITAL Nº 236, DE 04 DE SETEMBRO DE 2018

#### CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS POLICIAIS MILITARES DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE TESTES DE APTIDÃO FÍSICA

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e em face da decisão judicial que determinou a reaplicação de teste de aptidão física ao impetrante, torna pública a convocação para a etapa de testes de aptidão física, do concurso público de admissão ao Curso de Formação de Oficiais Policiais Militares da Polícia Militar do Distrito Federal (CFOPM), regido pelo Edital Normativo nº. 35/DGP, de 17 de novembro de 2016, conforme a seguir:

1 CONVOCAR PARA A ETAPA DE TESTES DE APTIDÃO FÍSICA o seguinte candidato:

a) RAFAEL ESTEVES NAVES, inscrição nº. 161111940 (Mandado de Segurança nº. 0707204-38.2017.8.07.0018).

2. DOS PROCEDIMENTOS PARA A ETAPA

2.1 O candidato deverá observar os procedimentos contidos no Edital nº. 16/DGP, do dia 6 de junho de 2017, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal em 7 de junho de 2017, e demais editais regulamentadores da etapa mencionada.

3. LOCAL, DATA E HORÁRIO DA ETAPA

3.1 O candidato deverá comparecer no SESI Taguatinga, localizado na QNF 24, Área Especial, Taguatinga Norte, Taguatinga/DF, CEP 72.125-740, no dia 22/9/2018 às 15h (horário oficial de Brasília), para o teste de barra fixa, teste de flexão abdominal (tipo remador) e teste de corrida de 12 (doze) minutos, e no dia 23/9/2018 às 15h (horário oficial de Brasília), para o teste de natação (50 metros).

MARCELO HELBERTH DE SOUZA

#### EDITAL Nº 237/DGP PMDF, DE 04 DE SETEMBRO DE 2018

#### CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL CFP/QPMP-4 E QPMP-7 RESULTADO PRELIMINAR DAS PROVAS DISCURSIVAS

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas no inciso VI do artigo 1º da Portaria PMDF no 670 de 3 de junho de 2009 e em conformidade com o disposto na Lei Distrital no 4.949, de 15 de outubro de 2012; TORNA PÚBLICO o resultado preliminar na etapa de prova discursiva do concurso público de admissão ao Curso de Formação de Praças (CFP) com graduação de Soldado Policial Militar da Polícia Militar do Distrito Federal do Quadro de Praças Policiais Militares Especialistas Músicos - QPMP-4 e do Quadro de Praças Policiais Militares Especialistas Corneteiros - QPMP-7 para provimento de vagas existentes. O Edital na íntegra estará disponível no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br> na data provável de 6 de setembro de 2018.

1 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar da prova discursiva disporá de 10 (dez) dias úteis para fazê-lo, após a publicação deste edital no Diário Oficial do Distrito Federal.

2 Os recursos contra o resultado preliminar da prova discursiva deverão ser interpostos online, por intermédio do Ambiente do Candidato, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>.

MARCELO HELBERTH DE SOUZA

### CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA

AVISO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 50/2018  
PROCESSO: 00053-00023294/2018-14. O Chefe do Departamento de Administração Logística e Financeira do CBMDF, com fulcro no que prescreve o caput do Art. 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c o inciso III do Art. 31, do Decreto nº 7.163 de 29 de abril de 2010 e com o inciso IX do art. 6º, da Portaria nº 26, de 20 de abril de 2011, publicada no BG nº 077, de 25 de abril de 2011, resolve: RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação nº 50/2018 no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), em favor da empresa: HOSPITAL SANTA LÚCIA S/A CLÍNICA - CNPJ: 00.025.841/0001-53, referente ao credenciamento de empresa na área da saúde, habilitada no item 01 (contratação de hospital geral para procedimentos médicos e odontológicos, clínicos ou cirúrgicos, em caráter eletivo e de emergência/urgência, de acordo com os códigos constantes e especificados nas tabelas adotadas pelo CBMDF e suas atualizações), tudo do Projeto Básico, Anexo VII, ao Edital de Credenciamento 01/2011 do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, com dotação orçamentária de R\$ 62.537.979,86 (sessenta e dois milhões, quinhentos e trinta e sete mil novecentos e setenta e nove reais e oitenta e seis centavos), UO: 73901 - FCDF, PT: 28.845.0903.00FM.0053, Natureza da Despesa: 33.90.39, Fonte 0100. Francisco Roberto Matos Guedes - Coronel QOBM/Comb. Chefe do Departamento de Administração Logística e Financeira/CBMDF.